SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 27 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3906a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 318/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 318/2026-GAB/PREFEITO

Institui Comissão Municipal para Elaboração da Política Municipal de Alfabetização do Município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;
CONSIDERANDO o art. 211 da Constituição Federal, que dispõe sobre o regime de colaboração entre os entes federados;
CONSIDERANDO o art. 30, inciso VI, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local;
CONSIDERANDO os arts. 8º, 9º, 10, 11 e 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tratam da organização dos sistemas de ensino e estabelecem como objetivo do Ensino Fundamental o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Parelhas/RN;
CONSIDERANDO o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Parelhas/RN, enquanto documento orientador das práticas pedagógicas e organização curricular da rede;
CONSIDERANDO o Documento Orientador Política de Alfabetização para a Rede Estadual de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir diretrizes próprias para a Rede Municipal de Ensino de Parelhas/RN, fundamentadas em diagnóstico da realidade local e alinhadas às normativas vigentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Parelha/RN.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade:
Elaborar proposta da Política Municipal de Alfabetização;
Realizar diagnóstico situacional da alfabetização na rede municipal;
Propor metas, indicadores e diretrizes pedagógicas;
Estruturar estratégias de formação continuada;
Organizar mecanismos de avaliação e monitoramento;
Promover processo de consulta às unidades escolares;
Encaminhar a versão final ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura - Coordenação Geral: Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo

Formadora do PROLEI – SEMEC: Franksuelma dos Santos Macedo

Representante da Coordenação Pedagógica da Rede Municipal: Daliane Alves dos Santos Lima

Professora Alfabetizadora: Maria Antônia de Lima Borges

Gerente de Ensino da Educação Infantil: Bárbara Gomes Medeiros Bezerra

Professora da Sala de Leitura da Escola Integral em Tempo Integral: Telma Lúcia de Azevedo

Articuladora do RENALFA: Ana Paula de Oliveira Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação: Sandra da Silva França

Representante da docência das escolas do campo e professora das turmas multisseriadas: Maria das Vitórias da Conceição Moraes

Professora dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Ivanilda dos Santos Moraes

Coordenadora Pedagógica da Pré-Escola: Iagliana do Nascimento Silva

§1º A Comissão poderá convidar especialistas e técnicos para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.
§2º A coordenação dos trabalhos será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Compete à Comissão:
Elaborar cronograma de trabalho;
Realizar reuniões de estudo;
Produzir relatório diagnóstico da alfabetização no município;

Sistematizar minuta da Política Municipal e mobilizar sua implementação e monitoramento;

Art. 5º. A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 27 de Outubro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BD83CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 11/2026 – SEMEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 11/2026 – SEMEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

HOMOLOGA O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARELHAS-RN QUE APROVA O DOCUMENTO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Parelhas/RN;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Educação de Parelhas/RN, em reunião plenária realizada em 27 de agosto de 2026, que aprovou o Documento Curricular do Município de Parelhas/RN;
CONSIDERANDO a importância do referido documento como referência para a organização curricular e pedagógica das instituições de ensino da Rede Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer do Conselho Municipal de Educação de Parelhas-RN que aprova o Documento Curricular do Município de Parelhas-RN, nos termos da decisão proferida pelo plenário do referido Conselho.
Art. 2º O Documento Curricular do Município de Parelhas-RN passa a constituir referência para a organização curricular e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação educacional vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:20D81AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 12/2026 – SEMEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 12/2026 – SEMEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI EQUIPE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, PARA ELABORAR E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE PARELHAS-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir equipe técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, para elaborar e implementar as ações da Política de Alfabetização de Parelhas-RN

Art. 2º. A equipe técnica será composta pelos seguintes membros:
Secretária Municipal de Educação e da Cultura: Antônia Zélia de Assis Dantas

Assessora Pedagógica e Administrativa da SEMEC: Maria das Vitórias Macedo Luna Azevedo

Gerente de Ensino da Educação Infantil: Bárbara Gomes Medeiros Bezerra

Gerente de Inclusão: Isaura Regina da Nóbrega Almeida

Gestora do Centro Municipal de Ensino Rural: Josevânia Alves Bento de Morais

Articuladora do RENALFA: Ana Paula de Oliveira Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 23 de outubro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:36B4DFC1

